ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022 - Nº 2.541

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 6
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 11
ASTT 11
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 14

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3290, DE 04 DE MAIO DE 2022

Institui o Dia da Consultora e do Consultor de Beleza no Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal da Consultora e do Consultor de Beleza, que será celebrado, anualmente, no dia 22 de setembro e integrará o Calendário Oficial de Eventos de Araguaína.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Consultor e Consultora de Beleza todo profissional que exerce o ofício de realizar serviços personalizados sobre produtos de beleza e métodos de utilização para clientes, esclarecendo dúvidas ou exercendo o comércio externo, como empreendedores, de venda no ramo de cosméticos e de outros artigos de beleza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 04 de maio de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autora: Paula Rodrigues Zerbini

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as Portarias n° 339 (D.O.M n° 2.424, de 11/11/2021), que suspende o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora ZAIRA CASTRO BARBOSA, portaria n° 33 (D.O.M n° 2.480, de 31/01/2022), que suspende o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor ATILA BRAGA DA ROCHA SANTANA e portaria n° 293 (D.O.M n° 2.399, de 29/09/2021), que suspende o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora POLLYANNA PAULA LIMA BEZERRA COSTA, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante nos OFÍCIOS N° 498/2022/GAB/SEMASTH, N° 503/2022/GAB/SEMASTH e N° 504/2022/GAB/SEMASTH encaminhados pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS da servidora mencionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
6938	ATILA BRAGA DA ROCHA	COORDENADOR	10/05/2019 A 09/05/2020	16/05/2022 A 30/05/2022	EFETIVO
22401	POLLYANNA PAULA LIMA BEZERRA COSTA	DIRETORA	06/02/2019 A 05/02/2020	05 DIAS (09/05 A 13/05/2022)	EFETIVO
				15 DIAS (DATA OPORTUNA)	
25451	ZAIRA CASTRO BARBOSA	DIRETORA	13/03/2020 A 12/03/2021	23/05 A 01/06/2022	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2022.05.06 12:55:58 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

ERRATA

CONSIDERANDO a necessidade de retificar dados constante na publicação de retificação da portaria referente a licença premio.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 108 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Leia-se:
PORTARIA Nº 108 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Araguaína – TO, aos 04 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), às licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022. Abertura dia 20.05.2022 às 09h00min. Contratação de empresa especializada na aquisição de mobiliários e equipamentos destinados as Escolas da rede de ensino público de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - SRP. Abertura dia 20.05.2022 às 15h00min. Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios diversos, hortifrutigranjeiros (verduras, frutas, folhosos e legumes), guloseimas (balas, pirulitos e bombons) e polpa de frutas de sabores variados destinados atender as necessidades dos equipamentos da Assistência Social, Programas e Serviços Socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 04 dias de maio de 2022.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações

ERRATA

CONSIDERANDO o erro material na digitação e na publicação do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2022005050, e respectivo Edital de Licitação Tomada de Preço nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação do Restaurante Popular Manoel Leal Barros, no Município de Araguaína/TO, há a necessidade de retificar o(s) itens(s) abaixo, segue correção:

No item 33 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2022005050 onde se lê:

33. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
33.1. Conforme inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
b) Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
c) Fiança Bancaria. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

33.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.
33.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
33.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
33.3. A garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade, sob pena de inabilitação.
33.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
33.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
33.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
33.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
33.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
33.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
33.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
33.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
33.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
33.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
33.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
33.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
33.12. Será considerada extinta a garantia:
33.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
33.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
33.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
33.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

Leia□se:
33. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO
33.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
33.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
33.1.2. Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
33.1.3. Fiança Bancaria. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
33.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

33.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
33.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
33.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
33.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
33.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
33.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
33.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
33.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
33.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
33.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta a ser especificada em momento oportuno.
33.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
33.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
33.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
33.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
33.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
33.14. Será considerada extinta a garantia:
Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
33.14.1. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
33.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
33.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

No item 35 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2022005050 onde se lê:

35. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
35.1. As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA seguem a generalidade do objeto conforme disciplinado no edital.
35.2. Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no edital e:
35.2.1. Conforme inciso III do Art. 31 da lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir:
I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
II) Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
III) Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
35.2.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) em até 90 (noventa) dias após o cumprimento integral de todas as obrigações do certame, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Leia-se:
35. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
35.1. As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA seguem a generalidade do objeto conforme disciplinado no edital.
35.2. Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA a serem atendidas pelo fornecedor estão previstas no edital e:
35.2.1. Conforme inciso III do Art. 31 da lei nº 8.666/93, para participação e comprovação da capacidade econômico-financeira da participante, será exigida junto com a documentação da habilitação a garantia de 1% (um por cento) do valor previsto da obra nas formas a seguir:
I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
II) Seguro-Garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
III) Fiança Bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
35.2.2. A garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade, sob pena de inabilitação.
35.2.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) em até 90 (noventa) dias após o cumprimento integral de todas as obrigações do certame, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

Araguaína/TO, 04 de maio de 2022.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.
Processo Adm: Nº 2021015662

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$725.190,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais): **R B DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** (29831760000122) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$725.190,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cento e noventa reais).

ARAGUAÍNA - TO, 04 de maio de 2022

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
CONDUTOR DE PROCESSOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2022007412
ORGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal da Educação.
OBJETO: Adesão a ata de registro de preço 021/2021 proveniente do edital MPGO nº 084/2021, referente à prestação de serviços de licença de uso de plataforma de web conferência, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de registro de preço 021/2021 proveniente do edital MPGO nº 084/2021.
FORNECEDOR: XP ON CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.518.065/0001-29.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 9.306,00 (nove mil trezentos e seis reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, 28/04/2021 a 27/04/2023, com a devida publicação do extrato deste instrumento no D.O., de acordo com o crédito orçamentário do orçamento vigente, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: Função Programática: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 339039; Fonte: 20221091, Fonte: 15001001001020 – PRÓPRIO EDUCAÇÃO.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Araguaína- Tocantins, 02 de maio de 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº06/2021

CEI MUNICIPAL JOSÉ XAVIER
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº02/2022

Araguaína, 04 de maio de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 04/05/2022.

A presidenta da Associação de Apoio do CEI José Xavier no uso de suas atribuições, RESOLVE:

01. Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: ANNE TAMARA GOMES DA CUNHA e HONEQUE LUZ DA SILVA e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

02. ISADORA SARAIVA LOPES
03. ELANE MONTEIRO PONCIANO
04. CRISTIANA LIMA BARBOSA FREIRE
05. ESTEFÂNE COSTA SÁ SILVA
06. JOYCE KELY DA SILVA LOPES SANTOS
07. CLAUDIA SANTOS SILVA
08. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
09. IRAMAR DOS REIS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

APARECIDA ETERNA GONÇALVES NUNES
Presidente da Associação de Apoio do CEI José Xavier

ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 005/2022

Araguaína, 04 de maio de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 04/05/2022.

A presidenta da Associação de Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio no uso de suas atribuições, RESOLVE:

01. Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: JOYCE KELY DA SILVA LOPES SANTOS e HONEQUE LUZ DA SILVA para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

02. TEODORO RIBEIRO DA SILVA
03. JESSICA SOUSA SILVA
04. MARIA SILVA NUNES DE OLIVEIRA
05. ISADORA SARAIVA LOPES
06. ANNE TAMARA GOMES DA CUNHA
07. CLAUDIA SANTOS SILVA
08. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
09. IRAMAR DOS REIS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aparecida Eterna Gonçalves Nunes
Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.678,60 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 02/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS
VALOR TOTAL: R$ 4.633,31 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 03/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: M H S SANTIAGO LTDA
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS
VALOR TOTAL: R$ 4.860,35 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 04/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 2.559,65 (DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 05/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: M. M. P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 06/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: KR MELO
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.932,64 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 07/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 5.371,50 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 08/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: D. S. S. SILVA VAREJISTA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 4.462,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 09/2022.
PROCESSO N° 16/2022.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
VALOR TOTAL: R$ 9.225,50 (NOVE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE E MERENDA TESOURO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

PUBLIQUE-SE

WILMA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 001/2022

Araguaína, 04 de maio de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 04/05/2022.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal São Vicente de Paula no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: Elvis Morais Silva, Leidiane Coelho da Silva Brito e Silvia Coelho Santana e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01. NAZARÉ ARAUJO DE SOUSA
02. VALDIR PEREIRA DA SILVA
03. WELTON TAVARES DE ASSUNÇÃO
04. CLAUDIA SANTOS SILVA
05. HONEQUE LUZ DA SILVA
06. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
07. IRAMAR DOS REIS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCIS MARA BEZERRA DE ARAUJO VILA NOVA
Presidente da Associação de Apoio Escola São Vicente de Paula

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILARIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA -TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro, torna público que realizará no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2022
Processo nº: 027/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura: 19/05/2022 às 14hs
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail: finan-esc-tereza-hilario.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -001/2022 , Fone: (63) 3414-1412.

Araguaína- TO, 04 de Maio de 2022.

Mary Pereira da Rocha Marinho
Presidente da Associação

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA/SEMECL Nº 058/2022

ARAGUAINA–TO, 02 de maio de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores, Francinaldo Ferreira da Silva, matrícula nº 49883 como fiscal e como suplente o servidor Taisse de Oliveira Arrais, matrícula nº 50215, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2022006917.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
031/2022	D.S.S.SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ME CNPJ nº 41.574.817/0001-50

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Compras para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o departamento de compras para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2022
Nº DO PROCESSO: 2022006917
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: D.S.S.SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ME, CNPJ nº 41.574.817/0001-50.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 080/2021, Pregão Eletrônico nº 042/2021.
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.
DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 33903941; Ficha 20221573; Fonte: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins 02 de maio de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 2022006917
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão ao registro de preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2021
FORNECEDOR: D.S.S.SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ME, CNPJ nº 41.574.817/0001-50.
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.
DOTAÇÃO: FP: 25.2501.04.122.2006.2569; ED: 33903941; Ficha 20221573; Fonte: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Araguaína - Estado do Tocantins, 02 de maio de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N. º 060/SMFCTI, EM 04 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada à servidora AYLANA VIEIRA FEITOSA LANDIM, inscrita no CPF/MF sob n. º: 730. ***. ***- 72, no dia 05/05/2022;

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. º 2022003439
CONTRATO N. º 021/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.
CONTRATADA: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.
CNPJ: 10.793.812/0001-95.
OBJETO: material permanente e de consumo de tecnologia da informação, para a manutenção e atualização do parque computacional da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão nº 044/2021 e seus anexos e na Ata de Registro de preços nº 109/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico– Sistema Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 19.439,70 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: de 14/03/2022 a 10/09/2022
ASSINATURA: 14/03/2022
DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F.P: 9.0902.4.122.0164.2596 – E.D: 449052
FICHA: 20220837
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2022009085
INTERESSADO(S): ADSON CARDOSO PINHEIRO
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 762/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00240/2022, (fls. 10/11), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 08/09) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2014, 2015 e 2016, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 108667, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de abril de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

Processo nº: 2022004266
Interessado: Dulcinea Gonçalves Galvão Duarte
Assunto: Alteração de Cadastro

DESPACHO Nº 766 / GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo nº 0788/2022, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 618/2022, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO do imóvel de inscrição nº 41198, para fazer constar, como possuidora, a Sra. DULCINEA GONÇALVES GALVÃO DUARTE (CPF: 242.082.***-**), ocasião em que o processo deverá ser remetido ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

4º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 143/2022
PROCESSO SMF/DFT/430/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	PRISCILLA SOARES BRAGA MATOS		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, QD. 0WP1, LT. 20, CENTRO		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	018.086.951-51	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	*****

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Com relação à Obra em construção localizada na AV. TOCANTINS, QD. 0WP1, LT. 20, CENTRO, solicita-se os seguintes documentos:

4. Para cada etapa da obra listada a seguir, a relação dos trabalhadores envolvidos. Em caso de trabalhadores por diária, inserir o valor do serviço pago:
   - Limpeza do terreno;
   - Fundações;
   - Estrutura (armador de ferragens, auxiliares etc);
   - Levantamento de alvenaria e reboco (pedreiros, serventes etc);
   - Instalações hidrossanitárias (encanador, auxiliares etc);
   - Instalações elétricas (eletricista, auxiliares etc);
   - Cobertura;
   - Aplicação de forro;
   - Pintura interna e externa (pintores);
   - Assentamento de revestimentos de piso e parede (pedreiros, serventes etc);
5. Notas fiscais (NFSe) dos serviços tomados nas etapas da obra (trabalhadores por diária, encarregados ou empresas terceirizadas);
6. Contratos de prestações de serviços;

Período: Até a conclusão da obra **Prazo para entrega:** 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para victoria.pires@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 444/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
Até a conclusão da obra	430/2021 de 09/08/2021

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Victória Noleto Pires **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/04/2022 **HORA:** 08h48min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 268/2022
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/430/2021

RAZÃO SOCIAL	PRISCILLA SOARES BRAGA MATOS		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, QD. 0WP1, LT. 20, CENTRO		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA			
CPF/CNPJ	018.086.951-51	**INSC. MUNICIPAL**	*****

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 430/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, não apresentando os documentos solicitados por meio de **3ª Notificação fiscal de nº 048/2022**, infringindo assim o art. 315, §4º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017. Os documentos solicitados foram:

1. Para cada etapa da obra listada a seguir, a relação dos trabalhadores envolvidos. Em caso de trabalhadores por diária, inserir o valor do serviço pago:
   - Limpeza do terreno;
   - Fundações;
   - Estrutura (armador de ferragens, auxiliares etc);
   - Levantamento de alvenaria e reboco (pedreiros, serventes etc);
   - Instalações hidrossanitárias (encanador, auxiliares etc);
   - Instalações elétricas (eletricista, auxiliares etc);
   - Cobertura;
   - Aplicação de forro;
   - Pintura interna e externa (pintores);
   - Assentamento de revestimentos de piso e parede (pedreiros, serventes etc);
2. Notas fiscais (NFSe) dos serviços tomados nas etapas da obra (trabalhadores por diária, encarregados ou empresas terceirizadas);
3. Contratos de prestações de serviços;

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte não apresentou os documentos solicitados conforme art. 315, §4º da LC nº 058/2017.

Art. 315*. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contáveis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.*

§4º*. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.*

❖ **Penalidades:** o contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 361, inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 361*. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:*

V*- Por faltas relacionadas com a ação fiscal:*

a) *o valor equivalente a R$ 1.228,22 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	**Multa**	1.228,22
	Total	**1.228,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Victória Noleto Pires **MATRÍCULA**: 46555 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/04/2022 **HORA:** 08h40min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 145/2022
PROCESSO SMF/DFT/133/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	JOSE HILARIO RODRIGUES		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA TRAVESSA 2, S/N, QD 04, LT 07, JARDIM SANTA HELENA		
CEP	77824-240	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	453.622.209-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	19.017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Cadastro Municipal;
2. Registro Profissional junto à OAB-TO;
3. Comprovante de Residência, com emissão nos últimos 3 meses;
4. Relatório contendo indicações de todos os processos em que tenha atuado na Justiça Estadual, Federal e Vara do Trabalho;
5. Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios (todos);
6. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
7. Notas Fiscais de Serviços;
8. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
9. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
10. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.

Período: 01/01/2017 a 09/06/2021

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para luiz.filho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 133/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 09/06/2021	133/2022 de 09/03/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46.557	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 04/05/2022	**HORA:** 14h31min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

2ª NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 146/2022
PROCESSO SMF/DFT/155/2022
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	DANIEL RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES		
NOME FANTASIA	DR ATE SOM		
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT, 237, MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	29.446.730/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	22.165

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente);
9. Declarações PGDAS-D, Simples Nacional; 7. Documentos de Arrecadação do Simples (DAS).

Período: 16/01/2018 a 28/02/2022

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias

Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para luiz.filho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 155/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
16/01/2018 a 28/02/2022	155/2022 de 23/03/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46.557	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 04/05/2022	**HORA:** 14h49min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**	

2ª NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 144/2022
PROCESSO SMF/DFT/092/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS		
NOME FANTASIA	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS		
ENDEREÇO	ALAMEDA DOS LÍRIOS, QD 06, LT 06, JARDINS SIENA		
CEP	77828-528	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	947.812.491-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	*****

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

Com relação à obra em construção localizada na Alameda dos Lírios, Qd 06, Lt 06, Jardins Siena, solicita-se os seguintes documentos:
1. Notas fiscais dos serviços tomados nas diversas etapas da obra (projetos de engenharia e arquitetura, serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, cobertura, pintura, acabamento, paisagismo, entre outros);
2. Relação dos trabalhadores com carteira assinada e cópia da carteira de trabalho;
3. Relação dos trabalhadores que recebem por diária e preço dos serviços prestados;
4. Contratos de todos os serviços tomados e contratados na obra;
5. Orçamento e cronograma completos da obra.

Período: Até a conclusão da obra
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para luiz.filho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 092/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
Até a conclusão da obra	092/2022 de 15/02/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46.557	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/04/2022	**HORA:** 16h05min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 306/2022
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/155/2022

RAZÃO SOCIAL	DANIEL RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES		
NOME FANTASIA	DR ATE SOM		
ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT, 237, MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-010	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS)		
CPF/CNPJ	29.446.730/0001-00	**INSC. MUNICIPAL**	22.165

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 155/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, não apresentando os documentos solicitados por meio da **TIAF de nº 144/2022** e **1ª Notificação fiscal de Nº 116/2022** infringindo assim o art. 315, §4º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017. Os documentos solicitados foram: Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços; Contratos de Prestação de Serviços (todos); Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio; Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas; Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás; Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros; Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte não apresentou os documentos solicitados conforme art. 315, §4º da LC nº 058/2017.
Art. 315*. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.*
§4º*. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.*
❖ **Penalidades:** o contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 361, inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.
Art. 361*. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:*
V*- Por faltas relacionadas com a ação fiscal:*
a) *o valor equivalente a R$ 1.228,22 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	**Multa**	1.228,22
	Total	**1.228,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46.557 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 04/05/2022 **HORA:** 14h31min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 269/2022
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO SMF/DFT/092/2022

RAZÃO SOCIAL	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS		
NOME FANTASIA	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS		
ENDEREÇO	ALAMEDA DOS LÍRIOS, QD 06, LT 06, JARDINS SIENA		
CEP	77828-528	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	947.812.491-91	**INSC. MUNICIPAL**	*****

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 092/2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, não apresentando os documentos solicitados por meio da **TIAF de nº 083/2022 e 1ª Notificação fiscal de nº 105/2022,** infringindo assim o art. 315, §4º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017. Os documentos solicitados foram: Notas fiscais dos serviços tomados nas diversas etapas da obra (projetos de engenharia e arquitetura, serviços preliminares, fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, instalações complementares, cobertura, pintura, acabamento, paisagismo, entre outros); Relação dos trabalhadores com carteira assinada e cópia da carteira de trabalho; Relação dos trabalhadores que recebem por diária e preço dos serviços prestados; Contratos de todos os serviços tomados e contratados na obra; Orçamento e cronograma completos da obra.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** o contribuinte não apresentou os documentos solicitados conforme art. 315, §4º da LC nº 058/2017.
Art. 315*. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.*
§4º*. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.*
❖ **Penalidades:** o contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 361, inciso V, alínea "a" da LC nº 058/2017, combinado com Anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a" do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.
Art. 361*. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas:*
V*- Por faltas relacionadas com a ação fiscal:*
a) *o valor equivalente a R$ 1.228,22 (mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou notificação fiscal;*

DESCRIÇÃO DA MULTA

	ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no 361, Inciso V, alínea "a", da LC nº 058/2017, combinado com anexo VI, Item 6, Inciso V, alínea "a", do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	**Multa**	1.228,22
	Total	**1.228,22**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: LUIZ ROBERTO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46.557 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 29/04/2022 **HORA:** 15h38min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 211/2022
PROCESSO SMF/DFT/218/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	WILSON JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS		
NOME FANTASIA	WILSON J.P SANTOS ATIVIDADE: REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO		
ENDEREÇO	RUA DOUTOR PEIXOTO, Nº 156, BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-080	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	031.391.781-74	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	21.071

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.
➢ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2021015896 de 30/09/2021.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 20/07/2017 a 30/09/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 218/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
20/07/2017 a 30/09/2021	218/2022 de 13/04/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 29/04/2022	**HORA**: 08:45h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 220/2022
PROCESSO SMF/DFT/248/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	L P ARRIEL		
NOME FANTASIA	HELP MOTOS		
ENDEREÇO	RUA RECIFE, Nº 96, SETOR BRASIL		
CEP	77.824-380	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.837.350/0001-56	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	*****

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.
➢ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2021009515 de 24/06/2021 e Simplifica TON2190972788.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços;
3. Contratos de Prestação de Serviços (todos);
4. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
5. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
6. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
7. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
8. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2017 a 13/04/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 248/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/01/2017 a 13/04/2021	248/2022 de 18/04/2022	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 04/05/2022	**HORA**: 14:51h

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 221/2022
PROCESSO SMF/DFT/249/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CARAMELO DIST E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA		
NOME FANTASIA	CARAMELO DIST DE PROD ALIMENTÍCIOS		
ENDEREÇO	RUA 20, Nº 300, SETOR OESTE		
CEP	77.816-390	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.297.536/0001-60	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	8.952

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020010919 de 26/11/2020 e Simplifica TON202891388 4.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Período: 01/01/2017 a 17/09/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 249/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2017 a 17/09/2020	249/2022 de 18/04/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 04/05/2022	**HORA**: 15:24h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 222/2022
PROCESSO SMF/DFT/250/2022

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	J VIEIRA ARAGÃO		
NOME FANTASIA	HANZAKI FOOD		
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSÉ, QD. 28, LT. 02, Nº 926, BAIRRO ANHANGUERA		
CEP	77.818-530	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	33.585.257/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	24.032

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020008463 de 11/09/2020 e Simplifica TON2099104322.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
2. Laudos de vistoria de funcionamento Anual;
3. Laudo do Corpo de Bombeiros;
4. Contrato Social e alterações (ainda que consolidados);
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Período: 13/05/2019 a 27/08/2020
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 250/2022"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
13/05/2019 a 27/08/2020	250/2022 de 18/04/2022

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO - AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46558	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 04/05/2022	**HORA**: 16:02h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME: **ASSINATURA:**	**DATA:** **CPF:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 2020007859
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: TPF Engenharia LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desenvolvimento e Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Pavimentação e Recuperação de vias, drenagens, canalização, estudos ambientais, bacia de detenção (ARTEH) Parques Urbanos.
DOTAÇÃO: Cód:15, F.P: 15.452.2011.1100 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha 20220735 - Fonte Concedente: 17540000000000 Ficha Tesouro: 20220734 Fonte Tesouro: 15000000010000.
VALOR GLOBAL: R$ 542.041,15 (quinhentos e quarenta e dois mil, quarenta e um reais e quinze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2022 a 08/07/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 20/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 03 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 142/2022

1. Processo nº: 2020008170
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: Fundação de Apoio Cientifico e Tecnológico do Tocantins
4. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de monitoramento de qualidade de água no projeto de Saneamento Integrado "Águas de Araguaína", visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Araguaína – TO, através do contrato 040/2020.

5. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura municipal de Araguaína, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.830.793/0001-39, sediada na Av. José de Brito Soares nº 774, neste ato representada por Frederico Minharro Prado, por força da portaria nº 224/2022 Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado em Araguaína - TO.

CREDORA: Fundação de Apoio Cientifico e Tecnológico do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 06.343.763/0001-11, com sede na Av. Parque, QD 04, LT 03, Praia da Graciosa, representada pela sua Diretora Executiva Fernanda Silva Fernandes Barbosa, residente e domiciliada na QD1204 Sul, AL 06, nº 46, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA· DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Infraestrutura reconhece a dívida no montante de R$ 6.539,00, em favor da credora acima descrita, decorrente do Contrato nº 040/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do projeto oriundo de um financiamento externo com o banco Cooperação Andina de Fomento - CAF, resultando no valor total de R$ 6.539,00 (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto em questão foi contratado, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como objeto, prestação de serviços de monitoramento de qualidade de água no projeto de Saneamento Integrado "Águas de Araguaína", visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura na cidade de Araguaína – TO.
O contrato original vigeu até 24/06/2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do objeto deu-se tempestivamente, durante a vigência do Contrato durante o mês de outubro, no ano de 2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita:
Ação orçamentaria: Implantação da Rede de Drenagem;
Funcional Programática: 17;
Elemento de Despesa: Plano de Despesa Ambiental-PCA (Análise de Água);
Fonte: 15000000010000;
Detalhamento da Fonte; Recursos não vinculados de impostos -PRÓPRIO -CP;

Ficha:20220738;
Valor: R$ 6.539,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido o pagamento da nota fiscal, apresentada e listada no Processo nº 2020008170, objeto do presente reconhecimento de dívida, débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.

Araguaína - TO, 28 de abril de 2022.

Frederico Minharro Prado
Secretário Municipal de Infraestrutura

ERRATA

No Extrato de contrato n° 037/2022 e Termo de Ratificação de adesão a Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial do Município n.º 2.539, de 02 de maio de 2022, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato e no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preço, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
Valor Global: R$ 3.837.201,05 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e um reais e cinco centavos)

Leia-se:
Valor Global Estimado: R$ 3.639.561,05 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Araguaína – TO, 04 de maio de 2022.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n° 224/2022

ASTT

PORTARIA Nº 34 DA ASTT, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 046, de 16 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Amarai Silva Alves, matrícula: 44217; Alexandre Marcelo Borges Teles, matrícula: 46054; Bruno Henrique Lima Rocha, matrícula: 47160; Lucas Ramos Santos, matrícula: 47162; Jaci de Sousa Costa, matrícula: 43999; Juliana Correa Maia, matrícula: 44686 e Sandes Junior Moura Rodrigues, matrícula: 48056 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de validação das infrações realizadas pelos equipamentos eletrônicos da ASTT no Sistema Sispk Web.

Art. 2º Designar a servidora Andréa Aires Ferreira, matrícula: 44142 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de distribuidora dos lotes para validação das Infrações de Trânsito.

Parágrafo único. Na ausência da servidora Andréa Aires Ferreira quem irá substituí-la para realizar as distribuições será a servidora Juliana Correa Maia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 113/2022

Araguaína/TO, 25 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor CARLOS EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 849.323.411-72 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Enoque Neto Rocha de Souza deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 114/2022

Araguaína/TO, 25 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - COPAD."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal nº 1.323/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, das Autarquias e das Fundações Municipais e dos artigos 24 e 25 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores efetivos estáveis para concessão de progressão horizontal e vertical;

CONSIDERANDO a escolha de servidores efetivos estáveis através de eleição para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CRIADA a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD para concessão de Progressão Horizontal e Vertical dos servidores efetivos estáveis da Câmara Municipal de Araguaína pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura desta Portaria, nos termos dos artigos 24 e 25 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO DE PROVIMENTO	CARGO
1065828	FERNANDO DE SOUSA TAVARES	Efetivo Estável - Titular	Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução
1065370	FRANCISCO NETO DE CARVALHO	Efetivo Estável - Titular	Vigilante
1066240	JACKSON CARNEIRO MONTEL	Comissão - Titular	Diretor Administrativo
1065853	MADSON ALVES MENDES	Efetivo Estável - Titular	Analista em Recursos Humanos
1012602	ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS	Efetiva Estável – Suplente	Auxiliar Administrativo
1065817	VICTOR SOUSA DUTRA	Efetivo Estável - Suplente	Técnico Legislativo

Parágrafo único. Caso o servidor efetivo a ser avaliado seja um dos componentes da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD, deverá ser designado um servidor efetivo e estável para atuar como membro substituto nesse processo específico de avaliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 115/2022

Araguaína/TO, 25 de abril de 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva estável Edlene Lopes de Sousa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, lotada junto ao Gabinete da Presidência referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022 a partir do dia 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS a servidora efetiva estável EDLENE LOPES DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1009702, lotada junto ao Gabinete da Presidência referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022 a partir do dia 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 116/2022

Araguaína/TO, 27 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS ENQUADRADOS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal nº 1.323/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, das Autarquias e das Fundações Municipais e da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores efetivos e estáveis de progressão horizontal, nos termos do Processo Administrativo nº 135/2022;

CONSIDERANDO que após o tramitar junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Araguaína ficou atestado que os servidores abaixo relacionados preencheram todos os requisitos previstos para concessão de progressão horizontal no artigo 16 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Horizontal aos servidores abaixo elencados, por preencherem todos os requisitos previstos no artigo 16 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, passando progredir horizontalmente cada qual em seu respectivo grupo operacional, conforme tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I – RESOLUÇÃO Nº 350/2018				
MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO/ REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO/ REFERÊNCIA
1065813	César Teixeira de Araújo	Vigilante	II - 2	II - 3
1065829	Marinete Goiano de Lucena Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	II - 2	II - 3
1065818	Palôva da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	II - 2	II - 3

GRUPO OCUPACIONAL II – RESOLUÇÃO Nº 350/2018				
MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO/ REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO/ REFERÊNCIA
1065827	Adeilson Veloso de Abreu	Técnico de Almoxarifado e Patrimônio	II - 2	II - 3
1065828	Fernando de Sousa Tavares	Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução	II - 2	II - 3
1065817	Victor Sousa Dutra	Técnico Legislativo	II - 2	II - 3
1065815	Wesley Rafael Oliveira Moreira	Técnico em Licitações	II - 2	II - 3

GRUPO OCUPACIONAL III – RESOLUÇÃO Nº 350/2018				
MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO/ REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO/ REFERÊNCIA
1065814	Darciana da Conceição Vidal Paiva	Contador	II - 2	II - 3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 117/2022

Araguaína/TO, 27 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS ENQUADRADOS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal nº 1.323/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, das Autarquias e das Fundações Municipais e da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO;

CONSIDERANDO a solicitação dos servidores efetivos e estáveis de progressão vertical, nos termos do Processo Administrativo nº 136/2022;

CONSIDERANDO o enquadramento dos servidores efetivos estáveis nas respectivas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS da Câmara Municipal de Araguaína, conforme Portaria nº 123, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína no dia 11 de abril de 2019, Edição nº 1.790;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencherem todos os requisitos previstos para concessão de progressão vertical no artigo 17 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical aos servidores abaixo elencados, por preencherem todos os requisitos previstos no artigo 17 da Resolução nº 350, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO, passando progredir verticalmente cada qual em seu respectivo grupo operacional, conforme tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I – RESOLUÇÃO Nº 350/2018			
MAT.	NOME	PADRÃO/ REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO/ REFERÊNCIA
1065370	FRANCISCO NETO DE CARVALHO	IV – 5	V – 5
1065371	HILÁRIO FERNANDES DA SILVA	IV – 5	V – 5
1010802	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	IV – 5	V – 5
1012102	RENAN MOURA DOS SANTOS	IV – 5	V – 5

GRUPO OCUPACIONAL II - RESOLUÇÃO Nº 350/2018			
MAT.	NOME	PADRÃO/ REFERÊNCIA	NOVO PADRÃO/ REFERÊNCIA
1009202	ALIETE DE OLIVEIRA DIAS DOS ÂNGELOS	VII - 2	VII - 7
1009402	CLAUDIMAR ALMEIDA SILVA	IV – 5	V – 5
1009702	EDLENE LOPES DE SOUSA	IV – 5	V – 5
1010902	LOURIUVA ALVES LACERDA	IV – 5	V – 5
1011202	MARIA BRAGA MARINHO	IV – 5	V – 5
1011502	MARIA DO CARMO LEAL MARTINS	IV – 5	V – 5
1012602	ROSIRENE CARDOSO LIMA SANTOS	IV – 5	V – 5

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 118/2022

Araguaína/TO, 27 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GABRIEL NOGUEIRA CARVALHO, inscrito no CPF nº 068.356.821-32 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete da Vereadora Paula Rodrigues Zerbini deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 120/2022

Araguaína/TO, 28 de abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor WALLISON FEITOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 058.313.631-12 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, com lotação junto ao Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 121/2022

Araguaína/TO, 03 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor comissionado Maxcilane Machado Fleury, Diretor de Gabinete do Vereador, matrícula nº 1066257, lotado junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez, conforme Ofício nº 027/2022, de 02 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor comissionado MAXCILANE MACHADO FLEURY, matrícula nº 1066257, inscrito no CPF nº 961.456.841-00 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez, nomeado através da Portaria nº 025/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 122/2022

Araguaína/TO, 04 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor GLEYSON BARROS GALVÃO, inscrito no CPF nº 977.285.941-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 123/2022

Araguaína/TO, 04 de abril de 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidor público comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias do servidor comissionado Agmon Martins Negreiros, Assessor Especial, matrícula nº 1066217, lotado junto ao Gabinete da Presidência, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 a partir do dia 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS ao servidor comissionado AGMON MARTINS NEGREIROS, Assessor Especial, matrícula nº 1066217, lotado junto ao Gabinete da Presidência, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 a partir do dia 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A A R DOS SANTOS EIRELI, razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 27.255.663/0001-03 com nome fantasia NORTE METALÚRGICA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - (LAR), para a atividade de Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras para Aquecimento Central, no seguinte endereço; AVENIDA BERNARDO SAYAO, N° 38 – SETOR VILA NOVA, ARAGUAINA – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MOURA & TEIXEIRA LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 38.149.225/0001-87, com nome fantasia PNEUS CAR CENTRO OUTOMOTIVO torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de oficina mecânica, no seguinte endereço R Treze de Maio, nº 139, Quadra 08, Lote 09, Setor George Yunes, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RELICARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 18.866.579/0001-35, com nome fantasia RELICÁRIO SERVIÇOS torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Lavanderias, no seguinte endereço R José de Brito Soares, nº 777, Sala 01, Setor Anhanguera, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.